



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CNPJ: 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual : Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

DECRETO Nº 2.246 DE 29 DE JUNHO DE 2011

“Dispõe sobre o Regulamento Geral da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Águas da Prata”

SAMUEL DA SILVA BINATI, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais


DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido o **Regulamento Geral da 5ª Conferência Municipal de Saúde**, com o texto em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e onze.


Samuel da Silva Binati
Prefeito Municipal


Renato Padula Carile
Secretário Municipal de Gabinete



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CNPJ: 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual : Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

REGULAMENTO GERAL

CAPITULO I Dos objetivos

Artigo 1º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Águas da Prata convocada pelo Decreto Municipal nº 2.245/11, terá por finalidade apresentar propostas para a 14ª Conferência Nacional de Saúde, através da discussão do temário central com segmentos da Sociedade Civil, Poder Público e usuários do Sistema Único de Saúde de Águas da Prata.

CAPITULO II Da Realização

Artigo 2º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 09 de Julho de 2011.

Parágrafo Único - A Conferência será realizada no Paço Municipal sob os auspícios da Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

CAPITULO III Do Temário

Artigo 3º - Nos termos do Decreto Municipal de nº 2.245/11 e da Portaria nº 3.001/11 do Prefeito Municipal, a Conferência terá como tema básico **“TODOS USAM O SUS! SUS NA SEGURIDADE SOCIAL, POLÍTICA PÚBLICA, PATRIMÔNIO DO POVO BRASILEIRO”**.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CNPJ: 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual : Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

Artigo 4º - Além do temário central a Conferência terá como eixos-temáticos:

1. Acesso e Acolhimento com Qualidade – Um deságio para o SUS.

a) Política de saúde na seguridade social, segundo os princípios da integralidade, universalidade e equidade;

b) Participação da comunidade e controle social;

Artigo 5º - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPITULO IV

Da organização da Conferência

Artigo 6º - A Conferência será coordenada pelo Coordenador Geral da Conferência, presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 7º - A Conferência Municipal de Saúde terá como membros da comissão organizadora:

Presidente e Coordenador Geral: Dario Batista Oliveira da Silva.

Coordenadores adjuntos: Valter Antonio Grillo, Elaine Gianelli dos Santos Silva, Julia Nakvasas de Carvalho e Genuefa Santicholi Batista

Relator: Silvio Bello Flora



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CNPJ: 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual : Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

CAPÍTULO V Dos membros

Artigo 8º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

- a) Delegados
- b) Participantes
- c) Convidados

§ 1º - Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; os participantes terão apenas direito a voz. Assim como os convidados;

§ 2º - Como delegados inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

§ 3º - Serão convidadas entidades e ou representantes de outras cidades e ou instituições Estaduais e Nacionais para serem participantes ou conferencistas.

CAPÍTULO VI Dos Delegados para a Conferência

Artigo 9º - Tomarão parte da Conferência na condição de Delegado:

- I** - Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais);
- II** - Titulares representantes, formalmente credenciados, instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas e privadas;
- III** - Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos profissionais da área de saúde;
- IV** - Representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; partidos políticos; organizações estudantis; conselhos de pais; assim como outras



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CNPJ: 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual : Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores; e

V – Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência.

Parágrafo Único - Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais da saúde.

Artigo 10 - A secretaria do evento funcionará na Prefeitura de Águas da Prata até o dia 08/07/2011.

Artigo 11 - Os delegados das instituições deverão se inscrever mediante ofício de suas respectivas entidades.

Artigo 12 - Os trabalhos em grupo servirão para aprofundar o eixo temático e elaborar propostas a serem discutidas na plenária final.

Artigo 13 - A plenária final terá como objetivos:
a) apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.

Artigo 14 - Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas voz.

Parágrafo Único - Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

Artigo 15 - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo coordenador da conferência, juntamente com 02 (dois) membros da Comissão Organizadora do Evento e um assessor.

Artigo 16 - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão o seguinte encaminhamento:



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CNPJ: 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual : Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

I – A Comissão Relatora procederá à leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.

II – A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Artigo 17 - A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

Parágrafo Único - Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação de plenária os anteriormente feitos.

CAPÍTULO VII

Da Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Saúde

Artigo 18 - A eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde, será feita através de votação secreta ou por aclamação de plenária, obedecendo "caput" da Lei nº 1.702 de 07 de dezembro de 2005.

CAPÍTULO VIII

Da Eleição dos Delegados para a Pré-Conferência Estadual com Abrangência Regional

Artigo 19 - O Município deverá encaminhar para a Pré-Conferência Estadual com Abrangência Regional, 04 delegados membros do Conselho Municipal de Saúde, sendo 02 do segmento dos usuários, 01 do segmento dos trabalhadores da saúde e 01 do segmento prestador de serviço ou representante de governo, com seus respectivos suplentes.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CNPJ: 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual : Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

Artigo 20 – Os candidatos a delegados deverão se apresentar a plenária indicando o nome e tipo de representatividade.

Artigo 21 – A eleição dos Delegados será feita através de votação secreta, ou aclamação, pelos membros do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IX Das Disposições Gerais

Artigo 22 – A COMISSÃO ORGANIZADORA da 5ª Conferência Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorro durante o evento.

Artigo 23 – As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela Comissão Organizadora.

Águas da Prata, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e onze.

Dario Batista Oliveira da Silva
Presidente da Comissão Organizadora